AUTÓGRAFO Nº 167/2026

PROJETO DE LEI Nº 149/2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Dispõe sobre a vedação à nomeação para cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal e do Poder Legislativo de Indaiatuba, de pessoas condenadas definitivamente pela prática do crime de maus-tratos contra animais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 6 de outubro de 2026**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Indaiatuba, inclusive do Poder Legislativo Municipal, a nomeação para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pela prática do crime de maus-tratos contra animais, tipificado no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* terá início a partir do trânsito em julgado da condenação e vigorará por 5 (cinco) anos após o cumprimento integral da pena.

Art. 2º No ato da nomeação, deverá ser apresentada certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelas Justiças Estadual e Federal, para fins de comprovação da inexistência de condenação pelo crime previsto no art. 1º desta Lei.

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5097-A211-DA58-BB58

ICP Brasil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 7 de outubro de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO
Data: 07/10/2026 09:55:48 -03:00

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 07/10/2026 10:05:04 -03:00

Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 167/2026 - PL 149/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5097-A211-DA58-BB58

ICP Brasil